

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Processo Digital nº: **1008339-36.2018.8.26.0248**

Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais - Autofalência

Requerente: METALPULLEY INDUSTRIAL EIRELI

O(A) MM Juiz(A) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Indaiatuba, determinou a lavratura deste termo, conforme r. decisão proferida em 04/10/2019 que nomeou a empresa R4C Administradora Judicial, na pessoa de seu sócio Maurício Dellova de Campos, OAB/SP nº. 183.917 na condição de auxiliar do juízo para fins de cumprir o mister de Administradora Judicial no pedido de Autofalência da empresa Metalpulley Industrial Eireli, CNPJ nº 46.959.086/0001-85, representada por Osvaldo Schlogl, inscrito no CPF/MF sob o n. 222.879.579-87, portador do R.G. n. 36.744.873-7 SSP/SP, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n. 531, bairro Recreio Campestre Joia, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP. 13.346-600.

A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade sob as penas da Lei 11.101/2005.

Nada mais. O presente termo foi lavrado e achado conforme, segue assinado.

Indaiatuba, 02 de maio de 2022



Assinatura do Administrador Judicial

Maurício Dellova de Campos

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**